



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

LEI Nº 4.233 DE 14 DE JANEIRO DE 2013

Revoga o art. 45 e parágrafo único da Lei no 4.095, de 1º de julho de 2011.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam revogados o art. 45 e parágrafo único da Lei 4.095, de 1º de julho de 2011.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 14 de Janeiro de 2013.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
PREFEITO

Publicada em 15.01.2013 – ZM NOTÍCIAS